

PORTARIA No- 1.313, DE 3 DE AGOSTO DE 2017

Inclui os Procedimentos de Teste Rápido de Dengue IgM/IgG e Teste Rápido Chikungunya IgM na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as orientações integradas de vigilância e atenção à saúde no âmbito da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a necessidade de otimizar o diagnóstico laboratorial por meio de testes rápidos por imunocromatografia qualitativa (IgM/IgG) para dengue e testes rápidos imunocromatográficos IgM para Chikungunya;

Considerando a disponibilização aos Estados e Municípios de 2 milhões de testes rápidos imunocromatografia qualitativa (IgM/IgG) para dengue e 1 milhão de testes rápidos imunocromatográficos IgM para Chikungunya; e

Considerando a necessidade constante de atualização da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde - SUS os procedimentos abaixo relacionados:

Procedimento:	02.14.01.012-0 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo:	14 - Diagnóstico por teste rápido
Forma de Organização:	01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório
Descrição:	CONSISTE EM TESTE SOROLÓGICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO VIRUS DA DENGUE, CUJA REALIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE ESTRUTURA LABORATORIAL.
Complexidade:	Atenção Básica
Modalidade:	01 -Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	Vigilância em Saúde
Valor Serviço Ambulatorial:	R\$ 0,00
Valor Total Ambulatorial:	R\$ 0,00
Valor Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Valor Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Valor Total Hospitalar:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	09 - Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos

Procedimento:	02.14.01.013-9 - TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica
Sub-Grupo:	14 - Diagnóstico por teste rápido
Forma de Organização:	01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório
Descrição:	CONSISTE EM TESTE SOROLÓGICO RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA FEBRE CHIKUNGUNYA, CU- JA REALIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE ESTRUTURA LABORATORIAL.
Complexidade:	
Modalidade:	01 -Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia

Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	Vigilância em Saúde
Valor Serviço Ambulatorial:	R\$ 0,00
Valor Total Ambulatorial:	R\$ 0,00
Valor Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00
Valor Serviço Profissional:	R\$ 0,00
Valor Total Hospitalar:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	09 - Exige Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 meses
Idade Máxima:	130 anos

Art. 2º Caberá à Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle dos Sistemas (CGSI/DRAC/SAS) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS implantando, as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO